



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 37/2017

Constantino Orsolin, Prefeito do Município de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que a Secretaria Municipal de Governança, Planejamento e Gestão, através do Departamento de Gestão de Pessoas, **cadastrará interessados para admissão através de Contrato Administrativo de Serviço Temporário, para preenchimento de 8 (oito) vagas na função pública de Guarda Municipal**, com autorização expressa na Lei Municipal nº 3.940, de 22 de setembro de 2017, mediante processo seletivo simplificado, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.507/2016, para suprir a falta de pessoal.

1 – DA FUNÇÃO PÚBLICA:

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
GUARDA MUNICIPAL	NB II	40 (quarenta) horas	R\$ 1.125,74

1.1 – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL:

Descrição sintética: exercer vigilância em logradouros e prédios públicos municipais;

Descrição analítica: exercer vigilância em locais previamente determinados; conduzir veículos oficiais quando em serviço de vigilância; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danos nos edifícios, praças, jardins, materiais sob a sua guarda, etc.; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar as autorizações para ingresso nos referidos locais; zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua responsabilidade; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES PARA TRABALHO:

Geral: carga horária normal de 40 horas semanais.

Especial: o exercício da função exige a prestação de serviços à noite, finais de semana e feriados, sob regime de plantão; poderá ser exigida a prestação de serviços na forma de escala de trabalho que preveja o mínimo de um repouso semanal; sujeito a trabalho desabrigado e atendimento ao público; será exigido o uso de uniforme e identificação funcional, bem como a frequência em cursos de aperfeiçoamento; poderá ser exigida Carteira Nacional de Habilitação categoria B, quando for necessário deslocamento de veículos em estacionamento.

1.2 – LOTAÇÃO: nas unidades administrativas, conforme a necessidade.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – As inscrições serão aceitas no período de 30 de outubro a 6 de novembro de 2017, nos dias úteis, na sede da Prefeitura de Canela, situada na Rua Dona Carlinda, nº 455, Centro, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas e 30 minutos, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.2 – As inscrições serão presenciais, a ser realizada pelo candidato ou por procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

2.3 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou acréscimo posterior de documentos.

2.4 – O candidato portador de deficiência poderá inscrever-se, nos termos dos art. 14 a 17 do Decreto Municipal nº 7507/2016, apresentando atestado médico, nos termos do art. 15 do referido decreto.

3 – REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:

a) idade mínima de 18 anos;

b) apresentar original e cópia ou cópia autenticada de documento de identidade que mereça fé pública;

c) apresentar original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de ensino fundamental concluído;

d) para concorrer na prova de títulos, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição e conforme Anexos I e II: comprovante de escolaridade superior à exigida para inscrição; comprovante de tempo de serviço que comprove o exercício de atividades na área de vigilância e/ou de portaria e/ou de vigia; participação em cursos, seminários, congressos, etc. na área, devidamente registrados e somente a partir de 1º de outubro de 2012;

e) atestado médico conforme subitem 2.4, no que couber.

4 – DO RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO:

4.1 - A seleção será mediante prova de títulos e prova de aptidão física, ambas eliminatórias.

4.2 – Após o prazo das inscrições, será divulgada lista das inscrições aceitas e não aceitas.

4.3 – De posse da relação final das inscrições, caberá à Banca Examinadora fazer a análise e pontuação dos títulos apresentados.

4.4 - Para aprovação na prova de títulos os candidatos devem atingir o mínimo de 20 pontos do máximo atribuído aos títulos, de um total de 50 pontos, conforme Anexos I e II deste Edital.

4.5 - Da inscrição não homologada e do resultado parcial ou final das provas cabem recursos de revisão, nos termos dos art. 13 e 45 a 50 do Decreto Municipal nº 7507/2016.

4.6 – Os candidatos aprovados na prova de títulos serão convocados por edital para participarem da prova de aptidão física, onde deverão atingir o mínimo de 30 pontos, de um total de 50 pontos.

4.7 - Os candidatos aprovados na prova de títulos deverão providenciar atestado médico que comprove condições para realização da prova de aptidão física, a ser apresentado na realização desta.

4.8 - No momento da prova de aptidão física os candidatos deverão comparecer com trajes apropriados para a prática desportiva (bermuda ou calção ou calça de abrigo; camiseta e tênis), portando documento de identidade que mereça fé pública e atestado médico que comprove boas condições para a prática desportiva e atividades físicas, emitido dentro dos 15 dias anteriores à data de realização da referida prova.

4.9 - O candidato que não apresentar o atestado médico no momento da realização da prova aptidão física ficará impedido de realizá-la e será eliminado desta seleção.

4.10 - Os custos e procedimentos necessários à obtenção do atestado médico serão suportados exclusivamente pelo candidato.

4.11 - Não será permitida a entrada de candidato no local de realização da prova prática que se apresentar após o horário fixado, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designados.

4.12 - A prova de aptidão física será composta de corrida de 12 (doze) minutos em uma pista de atletismo ou outro local adequado, de acordo com a faixa etária e sexo do candidato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARA HOMENS:

Faixa Etária	Distância	Tempo máximo
Até 30 anos	1.200 m	12 minutos
De 31 a 40 anos	1.100 m	12 minutos
A partir dos 41 anos	1.000 m	12 minutos

PARA MULHERES:

Faixa Etária	Distância	Tempo máximo
Até 30 anos	1.000 m	12 minutos
De 31 a 40 anos	900 m	12 minutos
A partir dos 41 anos	800 m	12 minutos

4.13 - O candidato que cumprir a prova dentro de 8 (oito) minutos terá nota máxima; entre 8 minutos e 1 segundo até 9 minutos, nota igual a 45; entre 9 minutos e 1 segundo até 10 minutos, nota igual a 40; de 10 minutos e 1 segundo até 11 minutos, nota igual a 35 e de 11 minutos e 1 segundo até doze minutos e 0 segundos, 30 pontos.

4.14 - Considera-se eliminado da seleção o candidato que não cumprir o percurso estipulado dentro do tempo máximo.

4.15 - Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior idade (se for acima de 60 anos) e se persistir o empate, maior nota na prova de aptidão física, e por último, sorteio público;

4.16 – A classificação será feita em ordem decrescente.

4.17 – Os candidatos aprovados serão convocados pelo Departamento de Gestão de Pessoas, atendendo a necessidade do serviço público, através de carta e/ou ofício, estabelecendo o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação do candidato.

4.18 – Em caso de desistência, há necessidade de manifestação por escrito do candidato, não havendo segunda chamada.

4.19 – Se houver desistência, dispensa justificada do contratado ou rescisão do contrato, poderá o Município contratar em seu lugar, o próximo classificado.

5 – DA ADMISSÃO E DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

5.1 – Para ser admitido, o candidato aprovado deverá, conforme previsto na Lei Municipal Complementar nº 25/2012 em seu art 8º: ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Constituição Federal; estar quite com as obrigações militares e eleitorais; gozar dos direitos políticos; gozar de boa saúde para o exercício da função; comprovada mediante exame médico admissional; não estar cumprindo pena em processo criminal; apresentar declaração de dependentes; ter atendido as condições prescritas em lei para provimento da função; não configurar acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, vedado pela Constituição Federal.

5.2 – A relação entre o candidato admitido e a municipalidade ocorrerá na forma de regime jurídico especial de trabalho, definido pela Lei Municipal nº 3.940/2017.

5.3 – O prazo dos contratos será de 6 (seis) meses, contando da homologação final do edital, podendo ser renovado por até 6 (seis) meses, podendo, no entanto, haver a rescisão unilateral, por iniciativa do Poder



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Executivo, se o contratado incorrer em qualquer das faltas arroladas na Lei Complementar nº 25/2012, como puníveis com pena de demissão.

5.4 – O Contrato poderá ser extinto conforme previsão do artigo 253-G, da Lei Complementar nº 25, de 08 de fevereiro de 2012.

6 – DOS DIREITOS DO CONTRATADO, CONFORME REGIME JURÍDICO ESPECIAL DE TRABALHO, DEFINIDO NA LEI AUTORIZATIVA DA CONTRATAÇÃO:

6.1 – vencimento equivalente ao percebido pelos servidores em início de carreira em cargo correspondente do quadro permanente do município;

6.2 – jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas;

6.3 – serviço extraordinário;

6.4 – repouso semanal remunerado;

6.5 – adicional noturno;

6.6 – gratificação natalina proporcional;

6.7 – gratificação de risco de vida de 30%, calculada sobre o vencimento básico, conforme Lei Municipal Complementar nº 29/2012;

6.8 – férias proporcionais, ao término do contrato, com adicional de 1/3;

6.9 – inscrição no regime geral de previdência social; e

6.10 – auxílio-alimentação, conforme Lei Municipal nº 3.155/2011, equivalente a R\$ 16,00 por dia trabalhado em 2017, para carga horária diária igual ou superior a 6 horas.

7 – DA VALIDADE DO CADASTRO:

Este cadastro terá validade de um ano a contar da data de publicação do Edital de Homologação da Classificação Final, podendo ser renovado por igual período, conforme art. 52 do Decreto Municipal nº 7.507/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canela, 19 de outubro de 2017.

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Canela, 19 de outubro de 2017.

Vilmar da Silva Santos

Secretário Municipal de Governança, Planejamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

PROVA DE TÍTULOS DE GUARDA MUNICIPAL

1- TABELA DE PONTUAÇÃO:

Item	Títulos	Valor (por item)	Pontuação (máxima por item)
I – Formação escolar/acadêmica			
01	Ensino médio	4	04
02	Formação Superior	5	05
II – Experiência Profissional			
01	Exercício de atividade profissional, na área pública ou privada, em empregos, cargos ou funções especializadas na área de atuação, inclusive como autônomo. O valor se dá por ano completo, sem sobreposição de tempo, admitida a soma dos períodos.	a) experiência na área de vigilância : de 6 meses a 1 ano = 5 de 1 ano e 1 dia a 2 anos = 10 de 2 anos e 1 dia a 3 anos = 15 de 3 anos e 1 dia a 4 anos ou mais = 20 b) experiência na área de portaria/vigia: de 6 meses a 1 ano = 4 de 1 ano e 1 dia a 2 anos = 8 de 2 anos e 1 dia até 2 anos e seis meses ou mais = 10	30
III – Conhecimento na área Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Workshops, Congressos, Conferências, Treinamentos, Fóruns, Minicursos, Palestras, Oficinas, Ciclos, Núcleos, etc., relacionados com a área de atuação e devidamente registrados, de acordo com a carga horária abaixo, podendo totalizar 11 pontos:			
01	Carga horária definida em dias ou meses, sem identificação das horas	0,25 cada	0,5 (2 comprovantes)
02	De 08 a 19 horas	1,25	2,5 (2 comprovantes)
03	De 20 a 40 horas	2,5	05 (2 comprovantes)
04	Acima de 40 horas	03	03 (1 comprovante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) Os certificados, diplomas ou certificados de ensino médio, graduação, especialização, mestrado ou doutorado deverão estar concluídos e devidamente registrados pela entidade promotora, não sendo aceitos históricos escolares, atestados ou declarações de conclusão do curso.

b) A comprovação do item II deverá ocorrer mediante apresentação da original e cópia de carteira de trabalho; se houver apresentação de atestado, certidão ou declaração de trabalho, estes deverão estar em papel timbrado/carimbo da empresa em que trabalhou.

A comprovação de tempo de serviço como autônomo se dará mediante a apresentação de alvara de licença para localização devidamente atualizado, onde conste as atividades licenciadas e a data de início das mesmas; ou através de certidão narrativa expedida pelo órgão competente, que comprove o tempo de atividade; ou através de certificações emitidas por entidade pública.

c) A comprovação do item III deverá ocorrer mediante apresentação de diploma, certificado, atestado ou declaração, sendo que os mesmos deverão estar em papel timbrado e conter registro da entidade promotora.

Não serão pontuados cursos com carga horária inferior a 08 (oito) horas e cursos com assuntos/temas diversos do especificado.

2- DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

2.1- O candidato deverá apresentar a relação dos títulos, em duas vias, junto com o título original e cópia para conferência, em formulário próprio conforme modelo (Anexo II) no ato da inscrição. Uma via ficará com a equipe organizadora da seleção e a outra via será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo servidor encarregado das inscrições. Caso o candidato desejar apresentar os títulos através de cópia autenticada em cartório, será dispensada a apresentação do título original.

2.2- Na relação de títulos, o candidato deverá declarar o curso que possui como requisito de habilitação para a função pública, sendo que este será anexado na ficha de inscrição e não será pontuado como títulos.

2.3- Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados na respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.

2.4- Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome que consta na relação de títulos, deverá ser anexado Certidão de Casamento, Divórcio ou de inserção de nome, sob pena de invalidação na pontuação do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

RELAÇÃO DE TÍTULOS
SELEÇÃO PARA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA
FUNÇÃO PÚBLICA DE GUARDA MUNICIPAL

**(Relacionar de forma precisa e completa a formação, experiência e participação
em cursos, seminários e assemelhados)**

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

Nº INSCRIÇÃO: _____

Declaro, que possuo como requisito de habilitação para a função pública o curso de _____, estando ciente que o mesmo não será utilizado para pontuação da prova de títulos.

Nº TÍTULO	DESCRIÇÃO (RESUMO)	Nº HORAS	Nº REGISTRO	NOTA (avaliadores)
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				
12.				
13.				
14.				
15.				

Obs.: Este formulário deverá ser preenchido, com letra legível, em duas vias, sendo que uma via será devolvida ao candidato.

Canela ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Assinatura do recebedor da inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
SELEÇÃO PARA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA
FUNÇÃO PÚBLICA DE GUARDA MUNICIPAL
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DO CANDIDATO		
DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE/ESTADO _____	ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº	TELEFONE PARA CONTATO Residencial:..... Comercial:..... Celular:..... Recado:.....(nome : _____)	
ENDEREÇO – RUA/AVENIDA, Nº		BAIRRO
CIDADE/UF		CEP
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA* () SIM. APRESENTAR ATESTADO MÉDICO () NÃO		

Canela ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO CANDIDATO

*APRESENTOU ATESTADO MÉDICO () SIM () NÃO

Assinatura do recebedor da inscrição